

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, para abastecimento temporário de água potável no município, em eventual necessidade, atendendo as necessidades do Dep. Operacional do SAAE de Cambuí-MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 15/02/2019 às **14h01min.**
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.
- **HORÁRIO E LOCAL P/ CREDENCIAMENTO:** Dia 15/02/2019 das **13h00min às 14h00min.**
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15/02/2019 às **14h01min**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** através do endereço eletrônico (email): licitacoes@saaecambui.com.br, *site*: www.saaecambui.com.br ou pelo Fone/Fax (35) 3431-2020/3431-2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II. OBJETO.....	3
III. ÁREA SOLICITANTE	3
IV. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI. CREDENCIAMENTO	4
VII. PROPOSTA DE PREÇO.....	5
VIII. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO.....	6
IX. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	7
X. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XI. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	10
XII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	11
XIII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
XIV. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	12
XV. PAGAMENTO.....	12
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	15
ANEXO II – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93.....	18
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	19
ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	20
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.....	21
ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP	22
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23

PREÂMBULO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí**, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 013/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal N.º 093/2006, Portaria nº 015/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do SAAE de Cambuí.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, Gabriele Teodoro da Mota Paes, e integrarão a Equipe de Apoio, Adriana Maria da Fonseca, Jairo Prado e Valtercir Gonçalves, servidores do SAAE de Cambuí, designados pela Portaria N.º 022/2018 de 24 de setembro de 2018.

II. OBJETO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, para abastecimento temporário de água potável no município, em eventual necessidade, atendendo as necessidades do Dep. Operacional do SAAE de Cambuí-MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

2.1.1. Serão executados dentro do município de Cambuí-MG em períodos distintos, inclusive em finais de semana, feriados e no período noturno, conforme a necessidade de abastecimento da população e solicitação do Departamento Operacional.

2.1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o SAAE de Cambuí à contratação total dos serviços.

2.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de planilha/Proposta de preços e Especificações do Objeto (Anexo I);
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo II);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III);
- Modelo de Carta de Credenciamento/procuração (Anexo IV);
- Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 (Anexo V);
- Declaração p/ Microempresas ou EPP, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VI);
- Minuta da Ata (Anexo VII).

III. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Diretoria.

3.2. Dep. Operacional – Setor Operacional, Manutenção e Expansão.

IV. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível pelo telefone (35) 3431-2020, e poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, no horário de 9:00 às 17:00 horas, e também sítio oficial do SAAE de Cambuí na *internet*, www.saaecambui.com.br.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações do Jornal Gazeta do Vale, de Cambuí-MG e no site www.saaecambui.com.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou via fone/fax (35) 3431-2020.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI.

5.2. Não poderá participar da presente licitação, empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1. Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2. Em consórcio;

5.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4. Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nas condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE, até a data e horário acima previstos.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

Parágrafo Segundo: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

VI. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do SAAE de Cambuí no **dia 15/02/2019 entre as 13h00min e 14h00min.**

6.1.1. O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:

- 6.2.1. Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso) (modelo Anexo IV);
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4. Documento de identidade com foto;
- 6.2.5. Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III);
- 6.2.6. Declaração de Enquadramento na LC 147/2014, se for o caso (Anexo V);
- 6.2.7. Declaração para Micro empresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VI) (Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido).

6.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1. A pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

Parágrafo único: “As empresas que chegarem após as 14h00min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório”

OBS.: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, VIA POSTAL (CORREIOS/TRANSPORTADORA), MESMO NÃO HAVENDO REPRESENTANTE PRESENTE NO CERTAME, DEVERÃO OBSERVAR E APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, TODO O CONTIDO NESTE TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO, SENDO DISPENSÁVEL APENAS O EXIGIDO NO ITEM 6.2.4 – “DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO”.

VII. PROPOSTA DE PREÇO

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolados e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBÚI – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 7.1.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- 7.1.2. Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- 7.1.3. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- 7.1.4. Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- 7.1.7. O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de prestação de serviço, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 7.1.8. O prazo para o início da execução dos serviços não poderá exceder à 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da autorização para o seu início (Ordem de Fornecimento/Serviço).**

7.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme especificação e Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo I - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.7. Será de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços, objeto deste Edital, e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta.

VIII. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **menor preço por item**.

8.2.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVI deste edital.

8.3.1. Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.3.2. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3. Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.3.5. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no objeto deste edital.

8.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.8. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

IX. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.3. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5. A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

X. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 10.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.6. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 10.3.2.1. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1. Apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO para os serviços de distribuição de água potável, para os equipamentos utilizados na prestação do serviço.

10.5. OUTROS DOCUMENTOS

- 10.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo II).

10.6. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- 10.6.1. As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- 10.6.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.
- 10.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

10.7 – A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB 1634 de 06 de maio de 2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.8.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.9. Os documentos exigidos neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Item VI, que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Caberá ao licitante vencedor:

11.1.1. Atender as solicitações do SAAE de Cambuí no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após envio da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal;

11.1.1.1. Sempre que possível, o atendimento será programado com antecedência, para melhor planejamento das atividades;

11.1.1.2. Em casos de necessidades urgentes, se faz importante um atendimento priorizado, em menor prazo possível.

11.1.2. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;

11.1.4. Responder técnica e civilmente pelos serviços;

11.1.5. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de Cambuí de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da empreiteira ou ajustada na execução dos serviços;

11.1.6. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o laudo sanitário para os serviços de distribuição de água potável;

11.1.7. Com exclusividade cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes à execução dos serviços, objeto desta licitação;

11.1.8. Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária no que se refere à higiene, medicina e segurança do trabalho;

11.1.9. Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade, inclusive em finais de semana, feriados e no período noturno, caso seja necessário e urgente o atendimento, de acordo com a necessidade de abastecimento da população;

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

11.1.11. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.1.12. Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários, pessoas, empregados ou mesmo prepostos da contratada que, a juízo do SAAE de Cambuí, procurar por quaisquer meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da licitadora, não atenderem às especificações aprovadas para a execução dos serviços.

11.1.13. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11.2. As empresas participantes deverão possuir equipamentos sobressalentes para a imediata substituição em caso de quebra ou pane no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem exceção.

11.3. A quantidade de diárias licitadas poderão não atingir a quantidade licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir sua totalidade, nem obrigação do contratante ao limite total.

11.4. Entende-se por diária a prestação de serviço durante o período mínimo das 08h00min às 17h00min, com um único intervalo, já descontado o prazo de deslocamento do equipamento da sede da contratada até o local indicado pelo Dep. Operacional do SAAE de Cambuí.

11.5. Caso o atendimento seja executado e concluído num período de tempo menor que o disposta na cláusula acima, será considerado como meia diária.

11.6. As horas de trabalho serão fiscalizadas por um funcionário e serão computadas somente as horas trabalhadas, ou seja, não serão computadas as horas sem seu uso por motivo de chuva ou outro motivo qualquer, podendo ser interrompidos por prazo indeterminado.

XII. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do SAAE de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do SAAE de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.3.1. Ser dirigido ao setor de licitações do SAAE de Cambuí, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.3.2. Ser dirigido ao setor de licitações do SAAE de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.3.4. Ser protocolizado no balcão de Atendimento do SAAE de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260 - Centro, Cambuí - Minas Gerais, CEP 37.600-000.

12.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020.

12.6. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8. O SAAE de Cambuí não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XIII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Impetrado recurso, depois de decidido, a pregoeira divulgará a decisão, por publicação no jornal Jornal Gazeta do Vale, de Cambuí-MG, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. O SAAE designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com o chefe do Departamento Operacional.

14.2. A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste certame, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

XV. PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do SAAE, para o exercício de 2019/2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo SAAE de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 15 (quinze) dias**, a partir da entrega/conclusão do serviço e condicionado ao seu recebimento definitivo.

15.2.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

16.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

16.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

16.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.2. Modelo de planilha/Proposta de preços e Especificações do Objeto (Anexo I);

17.1.3. Declaração para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei nº 8.666 (Anexo II);

17.1.4. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III);

17.1.5. Modelo de Carta de Credenciamento/procuração (Anexo IV);

17.1.6. Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 (Anexo V);

17.1.7. Declaração p/ Microempresas ou EPP, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VI);

17.1.8. Minuta da Ata (Anexo VII).

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.4.2. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Cambuí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7. O SAAE de Cambuí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8. As decisões do SAAE de Cambuí e da pregoeira serão publicadas no Jornal Gazeta do Vale, de Cambuí-MG, e no site www.saaecambui.com.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cambuí, 01 de fevereiro de 2019.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Gabriele Teodoro da Mota Paes
Pregoeira e Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019****I. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, para abastecimento temporário de água potável no município, em eventual necessidade, atendendo as necessidades do Dep. Operacional do SAAE de Cambuí-MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

II. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atendimento ao SAAE de Cambuí-MG em eventuais situações em que o abastecimento de água potável, em determinada região ou bairro do município, tenha de ser interrompido para manutenções ou em casos fortuitos. Assim, os reservatórios podem ser abastecidos temporariamente, inclusive em finais de semana e no período noturno, através do caminhão-pipa, sem prejuízo para a população.

III. DO QUANTITATIVO

O quantitativo está disposto na planilha constante no item IV – Das Especificações, deste Anexo.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	50	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL; COM MOTORISTA. Capacidade mínima do tanque: 10m ³ .

A empresa deverá possuir ALVARÁ SANITÁRIO para os serviços de distribuição de água potável.

Incluso todas as despesas e custos com motorista, ajudantes, alimentação, combustível, manutenção do caminhão/equipamento, entre outros necessários a prestação do serviço.

A empresa contratada poderá abastecer o tanque de água potável na ETA do SAAE de Cambuí-MG, situada na Rua Planalto s/n, VI. Santo Antonio.

V. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

O prazo para atendimento e início dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal do SAAE de Cambuí-MG ou envio da Ordem de Fornecimento.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**5.1. Caberá ao licitante vencedor:**

5.1.1. Atender as solicitações do SAAE de Cambuí no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após envio da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal;

5.1.1.1. Sempre que possível, o atendimento será programado com antecedência, para melhor planejamento das atividades;

5.1.1.2. Em casos de necessidades urgentes, se faz importante um atendimento priorizado, em menor prazo possível.

5.1.2. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;

5.1.4. Responder técnica e civilmente pelos serviços;

5.1.5. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de Cambuí de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da empreiteira ou ajustada na execução dos serviços;

5.1.6. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o laudo sanitário para os serviços de distribuição de água potável;

5.1.7. Com exclusividade cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes à execução dos serviços, objeto desta licitação;

5.1.8. Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária no que se refere à higiene, medicina e segurança do trabalho;

5.1.9. Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade, inclusive em finais de semana, feriados e no período noturno, caso seja necessário e urgente o atendimento, de acordo com a necessidade de abastecimento da população;

5.1.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

5.1.11. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.12. Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários, pessoas, empregados ou mesmo prepostos da contratada que, a juízo do SAAE de Cambuí, procurar por quaisquer meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da licitadora, não atenderem às especificações aprovadas para a execução dos serviços.

5.1.13. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

VII. MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD.	CÓD. SISTEMA	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	4517	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL; COM MOTORISTA. Capacidade mínima do tanque: 10m ³ . A empresa deverá possuir ALVARÁ SANITÁRIO para os		

				<p>serviços de distribuição de água potável.</p> <p>Incluso todas as despesas e custos com motorista, ajudantes, alimentação, combustível, manutenção do caminhão/equipamento, entre outros necessários a prestação do serviço.</p> <p>A empresa contratada poderá abastecer o tanque de água potável na ETA do SAAE de Cambuí-MG, situada na Rua Planalto s/n, Vl. Santo Antonio.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total	R\$:
Valor por Extenso	()
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.	

Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

DADOS BANCÁRIOS:

PRAZO DE ATENDIMENTO APÓS SOLICITAÇÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

ANEXO II – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...)

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 013/2019**, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao(a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Por ser verdade firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...).

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 013/2019, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE
REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

À
Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, para abastecimento temporário de água potável no município, em eventual necessidade, atendendo as necessidades do Dep. Operacional do SAAE de Cambuí-MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

Pela presente, declaração a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 002/2019.

Por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e dezoito, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Márcio Magela dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxx , expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta Cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, para abastecimento temporário de água potável no município, em eventual necessidade, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 013/2019, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, para abastecimento temporário de água potável no município, em eventual necessidade, atendendo as necessidades do Dep. Operacional do SAAE de Cambuí-MG, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 013/2019, modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente Ata, a CONTRATANTE se obriga a:
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
 - Emitir a devida ordem de serviço para que se inicie a execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para execução dos serviços objeto desta Ata, a CONTRATADA se obriga a:

3.1.1. Atender as solicitações do SAAE de Cambuí no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após envio da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal;

3.1.1.1. Sempre que possível, o atendimento será programado com antecedência, para melhor planejamento das atividades;

3.1.1.2. Em casos de necessidades urgentes, se faz importante um atendimento priorizado, em menor prazo possível.

3.1.2. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;

3.1.4. Responder técnica e civilmente pelos serviços;

3.1.5. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de Cambuí de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da empreiteira ou ajustada na execução dos serviços;

3.1.6. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o laudo sanitário para os serviços de distribuição de água potável;

3.1.7. Com exclusividade cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes à execução dos serviços, objeto desta licitação;

3.1.8. Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária no que se refere à higiene, medicina e segurança do trabalho;

3.1.9. Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade, inclusive em finais de semana, feriados e no período noturno, caso seja necessário e urgente o atendimento, de acordo com a necessidade de abastecimento da população;

3.1.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

3.1.11. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.1.12. Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários, pessoas, empregados ou mesmo prepostos da contratada que, a juízo do SAAE de Cambuí, procurar por quaisquer meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da licitadora, não atenderem às especificações aprovadas para a execução dos serviços.

3.1.13. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

3.2. As empresas participantes deverão possuir equipamentos sobressalentes para a imediata substituição em caso de quebra ou pane no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem exceção.

3.3. A quantidade de diárias licitadas poderão não atingir a quantidade licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir sua totalidade, nem obrigação do contratante ao limite total.

3.4. Entende-se por diária a prestação de serviço durante o período mínimo das 08h00min às 17h00min, com um único intervalo, já descontado o prazo de deslocamento dos equipamentos/funcionários da sede da contratada até o local indicado pelo Dep. Operacional do SAAE de Cambuí.

3.5. Caso o atendimento seja executado e concluído num período de tempo menor que o disposta na cláusula acima, será considerado como meia diária.

3.6. As horas de trabalho serão fiscalizadas por um funcionário e serão computadas somente as horas trabalhadas, ou seja, não serão computadas as horas sem seu uso por motivo de chuva ou outro motivo qualquer, podendo ser interrompidos por prazo indeterminado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, DURANTE TODO O PERÍODO DOS SERVIÇOS, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

4.2. Poderá a Contratante, da mesma forma, solicitar, a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos serviços empregados, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da Contratada, ensejando as penalidades constantes deste instrumento, da lei de licitações e Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A inspeção de que trata o item 4.1 não isentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.3.1. O SAAE indicará o fiscal para acompanhamento e fiscalização de cada requisição de serviço, o qual terá amplos poderes para:

a) recusar o serviço cuja execução esteja se fazendo ou tenha sido feito em desacordo com as especificações, exigindo a reparação dos serviços por conta exclusiva da CONTRATADA, o mesmo acontecendo se os serviços estiverem sendo feito em desacordo com o solicitado;

b) solicitar da CONTRATADA, através de seus técnicos ou prepostos, todos os esclarecimentos necessários ao perfeito reconhecimento dos serviços.

4.3.2. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, o mesmo poderá ser aceito pelo departamento solicitante, a seu exclusivo critério, com abatimento no preço ou poderão ser recusados, cabendo à Contratada refazê-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula nona deste instrumento de ajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (Valor por Extenso), observado o valor unitário por diária de locação de caminhão-pipa, que é de R\$ 000,00 (Valor por Extenso), conforme Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	DIÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL; COM MOTORISTA. Capacidade mínima do tanque: 10m ³ . A empresa deverá possuir ALVARÁ SANITÁRIO para os serviços de distribuição de água potável. Incluso todas as despesas e custos com motorista, ajudantes, alimentação,		

			combustível, manutenção do caminhão/equipamento, entre outros necessários a prestação do serviço. A empresa contratada poderá abastecer o tanque de água potável na ETA do SAAE de Cambuí-MG, situada na Rua Planalto s/n, VI. Santo Antonio.		
--	--	--	--	--	--

5.2. O valor acima indicado remunerará a CONTRATADA por todos os materiais necessários à execução dos serviços, mão-de-obra e encargos sociais, inclusive fundos legais, ônus da infelizmente do trabalho, referente aos serviços em questão, todos os tributos incidentes sobre a execução, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, se assim houver, constituirá, assim, a única remuneração.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item XVI – do Edital, pela licitadora mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, do serviço efetuado e devidamente atestado pelo responsável da unidade recebedora, através de depósito bancário/TED à licitante/contratada, observado em todos os casos o disposto nos itens abaixo.

7.2. A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3. A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item 7.1 deste instrumento.

7.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. Os descontos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) serão feitos em conformidade com a Instrução Normativa MPS/SRP N° 3 de 14 de Junho de 2005, se for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$, (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para o exercício de 2019/2020:

17.512.0019.6.002 - 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 49.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do SAAE de Cambuí, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE, e terá um prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do serviço, a ser executado, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização serviços que não satisfaça às condições da presente Ata.

12.3. Ficará a proponente obrigada a refazer o item impugnado até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação respeitado os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Márcio Magela dos Santos
DIRETOR DO SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: